



## EXTRATO DO DECRETO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

**"Decreta a inexigibilidade de licitação para contratação direta do artista Léo Silva, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, no dia 11 de maio de 2025, como parte da programação do tradicional evento da XXI Cavalgada da cidade de Angico"**

O Prefeito Municipal de Angico Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** a proposta de prestação de serviços apresentado pela empresa **VIP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 57.161.329/0001-51**, que espelha valor compatível na contratação de shows artísticos com profissionais consagrados na opinião pública;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do artista **Léo Silva**, para realizar apresentação artística, no dia 11 de maio de 2025, como parte da programação do tradicional evento da XXI Cavalgada da cidade de Angico, através da empresa **B3 ENTRETENIMENTO LTDA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Angico/TO, 09 de abril de 2025.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-12867e-09042025124248**